

# REGULAMENTO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS

PORTARIA nº 1532/2008 de 29 de dezembro, alterado pela PORTARIA nº 135/2020 de 02 de junho

#### INDICE

# TÍTULO I - OBJETO E DEFINIÇÕES

Art.1º Objeto

Art.2º Interpretação e remissões

# TÍTULO I I - CONDIÇÕES EXTERIORES COMUNS

#### CAPÍTULO I - CONDIÇÕES EXTERIORES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Art.3º Critérios de segurança

Art.4º Vias de acesso aos edifícios com altura não superior a 9m e a recintos permanentes ao ar livre

Art.5° Vias de acesso aos edifícios com altura superior a 9m

Art.6° Acessibilidade às fachadas

# CAPÍTULO II - LIMITAÇÕES À PROPAGAÇÃO DO INCÊNDIO PELO EXTERIOR

Art.7º Paredes exteriores tradicionais

Art.8º Paredes exteriores não tradicionais

Art.9º Paredes de empena

Art.10° Coberturas

Art.11º Zonas de segurança

#### CAPÍTULO III - ABASTECIMENTO E PRONTIDÃO DOS MEIOS DE SOCORRO

Art.12º Disponibilidade de água

Art.13º Grau de prontidão do socorro

# TÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS DE COMPORTAMENTO AO FOGO, ISOLAMENTO E PROTECÇÃO

Art.14º Critérios de segurança

# <u>CAPÍTULO I - RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E INCORPORADOS</u>

Art.15º Resistência ao fogo de elementos estruturais

Art.16º Resistência ao fogo de elementos incorporados nas instalações

# CAPÍTULO II - COMPARTIMENTAÇÃO GERAL DE FOGO

Art.17º Coexistência entre utilizações-tipo distintas

Art.18° Compartimentação geral corta-fogo

Art.19º Isolamento e proteção de pátios interiores

# CAPÍTULO III - ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DE LOCAIS DE RISCO

Art.20º Isolamento e proteção dos locais de risco B

Art.21º Isolamento e proteção dos locais de risco C

Art.22º Isolamento e proteção dos locais de risco D

Art.23º Isolamento e proteção dos locais de risco E

Art.24º Isolamento e proteção dos locais de risco F

#### CAPÍTULO IV - ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DAS VIAS DE EVACUAÇÃO

Art.25º Proteção das vias horizontais de evacuação

Art.26º Proteção das vias verticais de evacuação

Art.27º Isolamento de outras circulações verticais

Art.28º Isolamento e protecção das caixas dos elevadores

# <u>CAPÍTULO V - ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CONDUTAS</u>

Art.29° Campo de aplicação

Art.30° Meios de isolamento

Art.31º Condições de isolamento



Art.32º Características dos ductos

Art.33º Dispositivos de obturação automática

#### <u>CAPÍTULO VI – PROTEÇÃO DE VÃOS INTERIORES</u>

Art.34º Resistência ao fogo de portas

Art.35º Isolamento e proteção através de câmaras corta-fogo

Art.36º Dispositivos de fecho e retenção de portas resistentes ao fogo

Art.37º Dispositivos de fecho das portinholas de acesso a ductos de isolamento

### CAPÍTULO VII - REAÇÃO AO FOGO

Art.38º Campo de aplicação

Art.39º Vias de evacuação horizontais

Art.40° Vias de evacuação verticais e câmaras corta-fogo

Art.41º Locais de risco

Art.42º Outras comunicações verticais dos edifícios

Art.43º Materiais de tetos falsos

Art.44º Mobiliário fixo em locais de risco B ou D

Art.45° Elementos em relevo ou suspensos

Art.46° Tendas e estruturas insufláveis

Art.47º Bancadas, palanques e estrados em recintos permanentes

Art.48º Materiais de correção acústica

Art.49º Elementos de decoração temporária

# TÍTULO IV - CONDIÇÕES GERAIS DE EVACUAÇÃO

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.50° Critérios de segurança

Art.51º Cálculo do efectivo

Art.52° Critérios de dimensionamento

#### CAPÍTULO II - EVACUAÇÃO DOS LOCAIS

Art.53º Lugares destinados ao público

Art.54º Número de saídas

Art.55° Distribuição e localização das saídas

Art.56º Largura das saídas e dos caminhos de evacuação

Art.57º Distâncias a percorrer nos locais

Art.58° Evacuação dos locais de risco A

Art.59º Evacuação dos locais de risco B e E

Art.60º Evacuação dos locais de risco D

### CAPÍTULO III - VIAS HORIZONTAIS DE EVACUAÇÃO

Art.61º Características das vias

Art.62º Características das portas

Art.63º Dimensionamento das câmaras corta-fogo

### CAPÍTULO IV - VIAS VERTICAIS DE EVACUAÇÃO

Art.64º Número e características das vias

Art.65º Características das escadas

Art.66° Rampas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Art.67º Características das guardas das vias de evacuação elevadas e dos terraços acessíveis

### CAPÍTULO V - ZONAS DE REFÚGIO

Art.68º Características gerais

# TÍTULO V - CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

<u>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Art.69° Critérios de segurança



### CAPÍTULO II - INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA

Art.70° Isolamento de locais afetos a serviços elétricos

Art.71º Ventilação de locais afetos a serviços elétricos

Art.72° Fontes centrais de energia de emergência

Art.73° Fontes locais de energia de emergência

Art.74º Grupos geradores acionados por motores de combustão

Art.75° Unidades de alimentação ininterrupta

Art.76° Quadros eléctricos e cortes de emergência

Art.77º Proteção dos circuitos das instalações de segurança

Art.78° Sistemas de gestão técnica centralizada

Art.79º Iluminação normal dos locais de risco B, D e F

### CAPÍTULO III - INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO

#### Secção I - Centrais térmicas

Art.80° Condições de instalação e isolamento

Art.81º Aparelhos de produção de calor

Art.82º Ventilação e evacuação de efluentes de combustão

Art.83º Dispositivos de corte de emergência

Art.84º Passagem de canalizações ou condutas

#### Secção II - Aparelhagem de aquecimento

Art.85° Aparelhos de aquecimento autónomos

Art.86º Aparelhos de aquecimento autónomos de combustão

Art.87º Aparelhos de queima de combustíveis sólidos

### CAPÍTULO IV - INSTALAÇÕES DE CONFEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS

Art.88º Instalação de aparelhos\_de confeção de alimentos

Art.89º Ventilação e extração de fumos e vapores

Art.90° Dispositivos de corte e comando de emergência

Art.91º Instalações de frio para conservação de alimentos

# CAPÍTULO V - EVACUAÇÃO DE EFLUENTES DE COMBUSTÃO

Art.92º Condutas de evacuação de efluentes de combustão

Art.93º Aberturas de escape de efluentes de combustão

# CAPÍTULO VI - VENTILAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR

Art.94º Condições de instalação e isolamento de unidades de cobertura

Art.95º Dispositivo central de segurança

Art.96º Baterias de resistências elétricas alhetadas dispostas nos circuitos de ar forçado

Art.97° Condutas de distribuição de ar

Art.98° Filtros

Art.99º Bocas de insuflação e extração

Art.100º Pressurização de recintos insufláveis

# CAPÍTULO VII - ASCENSORES

Art.101º Isolamento da casa das máquinas

Art.102º Indicativos de segurança

Art.103º Dispositivo de chamada em caso de incêndio

Art.104º Ascensor para uso dos bombeiros em caso de incêndio

Art.105º Dispositivo de segurança contra a elevação anormal de temperatura

### CAPÍTULO VIII - LÍQUIDOS E GASES COMBUSTÍVEIS

Art.106º Armazenamento e locais de utilização

Art.107º Instalações de utilização de líquidos e gases combustíveis



# TÍTULO VI - CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

#### CAPÍTULO I - SINALIZAÇÃO

Art.108° Critérios gerais

Art.109º Dimensões

Art.110° Formatos e materiais

Art.111º Distribuição e visibilidade das placas

Art.112º Localização das placas

## CAPÍTULO II - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art.113° Critérios gerais

Art.114º Iluminação de ambiente e de balizagem ou circulação

Art.115º Utilização de blocos autónomos

#### CAPÍTULO III - DETEÇÃO, ALARME E ALERTA

Art.116° Critérios de segurança

Art.117º Composição das instalações

Art.118º Princípios de funcionamento das instalações

Art.119° Dispositivos de acionamento manual de alarme

Art.120° Detetores automáticos

Art.121º Difusores de alarme geral

Art.122º Centrais de sinalização e comando

Art.123º Fontes de energia de emergência

Art.124º Conceção das instalações de alerta

Art.125° Configurações das instalações de alarme

Art.126° Configurações na utilização-tipo I

Art.127° Configurações na utilização-tipo II

Art.128° Configurações nas utilizações-tipo III, VIII, IX e X

Art.129° Configurações nas utilizações-tipo IV, V, VI, VII, XI e XII

Art.130° Configurações nos edifícios de utilização mista

Art.131º Locais de risco C e F

Art.132º Pavimentos e tetos falsos

### CAPÍTULO IV - CONTROLO DE FUMO

#### Secção I - Aspetos gerais

Art.133° Critérios de segurança

Art.134º Métodos de controlo de fumo

Art.135º Exigências de estabelecimento de instalações de controlo de fumo

Art.136º Localização das tomadas exteriores de ar e das aberturas para descarga de fumo

Art.137º Características das bocas de ventilação interiores

Art.138º Características das condutas

Art.139º Determinação da área útil de exutores, vãos e abertura de saída de fumo

Art.140° Comando das instalações

### Secção II - Instalações de desenfumagem passiva

Art.141º Admissão de ar

Art.142º Evacuação de fumo

# Secção III - Instalações de desenfumagem ativa

Art.143º Admissão de ar

Art.144º Extração de fumo

Art.145° Condicionantes ao dimensionamento

Art.146° Comando das instalações

Art.147º Alimentação de energia eléctrica

### Secção IV - Controlo de fumo nos pátios interiores e pisos ou vias circundantes

Art.148º Métodos aplicáveis

Art.149º Instalações de desenfumagem dos pátios interiores

Art.150º Instalações de desenfumagem nos pisos ou vias circundantes de pátios interiores cobertos



#### Secção V - Controlo de fumo nos locais sinistrados

Art.151º Métodos aplicáveis

Art.152° Cantões de desenfumagem

Art.153º Instalações de desenfumagem passiva

Art.154º Instalações de desenfumagem ativa

# Secção VI - Controlo de fumo nas vias horizontais de evacuação

Art.155º Métodos aplicáveis

Art.156° Controlo por desenfumagem passiva

Art.157° Controlo por desenfumagem ativa

Art.158° Controlo por sobrepressão

#### Secção VII - Controlo de fumo nas vias verticais de evacuação

Art.159º Métodos aplicáveis

Art.160° Controlo por desenfumagem passiva

Art.161º Controlo por sobrepressão

#### CAPÍTULO V - MEIOS DE INTERVENÇÃO

### Art.162º Critérios de segurança

Secção I - Meios de primeira intervenção

Art.163º Utilização de meios portáteis e móveis de extinção

Art.164º Utilização da rede de incêndio armada do tipo carretel

Art.165º Número e localização de bocas de incêndio do tipo carretel

Art.166° Características das bocas de incêndio do tipo carretel

Art.167º Alimentação das redes de incêndio armadas do tipo carretel

#### Secção II - Meios de segunda intervenção

Art.168º Utilização de meios de segunda intervenção

Art.169º Localização das bocas de piso e de alimentação

Art.170º Características e localização de bocas de incêndio armadas do tipo teatro

Art.171º Depósito de rede de incêndio e central de bombagem

## CAPÍTULO VI - SISTEMAS FIXOS DE EXTINÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS

#### Art.172º Critérios gerais

Secção I - Sistemas fixos de extinção automática de incêndios por água

Art.173º Utilização de sistemas fixos de extinção automática por água

Art.174º Características dos sistemas fixos de extinção automática por água

# Secção II - Sistemas fixos de extinção automática de incêndios por agente extintor diferente de água

Art.175º Utilização de sistemas fixos de extinção automática de incêndios por agente extintor diferente de água

Art.176º Caracterização dos sistemas fixos de extinção automática de incêndios por agente extintor diferente de água

### CAPÍTULO VII - SISTEMAS DE CORTINA DE ÁGUA

Art.177° Critérios gerais

Art.178º Utilização de sistemas do tipo cortina de água

Art.179º Características dos sistemas de cortina de água

# CAPÍTULO VIII - CONTROLO DE POLUIÇÃO DO AR

Art.180° Critérios gerais

Art.181º Utilização de sistemas de controlo de poluição

Art.182º Ventilação por meios passivos para controlo de poluição

Art.183º Ventilação por meios ativos para controlo de poluição

# <u>CAPÍTULO IX – DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE GÁS COMBUSTÍVEL</u>

Art.184º Utilização de sistemas automáticos de deteção de gás combustível

Art.185º Características dos sistemas automáticos de deteção de gás combustível



# CAPÍTULO X - DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS

Art.186º Ralos e caleiras de recolha

Art.187º Ressaltos nos acessos

Art.188º Fossas de retenção

Art.189° Limpeza das fossas

### CAPÍTULO XI - POSTO DE SEGURANÇA

Art.190° Características do posto de segurança nos edifícios e recintos permanentes

# CAPÍTULO XII - INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS

Art.191º Instalação de pára-raios

Art.192° Sinalização ótica para a aviação

# TÍTULO VII - CONDIÇÕES GERAIS DE AUTOPROTECÇÂO

Art.193° Critérios gerais

Art.194º Responsável pela segurança

Art.195º Alterações de uso, de lotação ou de configuração dos espaços

Art.196º Pareceres a medidas de autoproteção

Art.197º Execução de trabalhos

Art.198º Concretização das medidas de autoproteção

Art.199º Instruções de segurança

Art.200° Organização de segurança

Art.201º Registos de segurança

Art.202º Procedimentos de prevenção

Art.203º Plano de prevenção

Art.204º Procedimentos em caso de emergência

Art.205º Plano de emergência interno

Art.206º Formação em segurança contra incêndio

Art.207º Simulacros

### TÍTULO VIII - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS UTILIZAÇÕES-TIPO

# <u>CAPÍTULO I – Utilização-tipo I «Habitacionais»</u>

Art.208º Localização dos fogos

Art.209º Arrecadações de condóminos

Art.210º Salas de condomínio

Art.211° Estacionamentos cobertos

Art.212º Isolamento relativamente a outras utilizações-tipo

Art.213º Vias de evacuação

# CAPÍTULO II – Utilização-tipo II «Estacionamentos»

Art.214º Limitações ao uso

Art.215° Acessibilidade

Art.216º Disponibilidade de água

Art.217º Isolamento e proteção

Art.218º Evacuação

Art.219º Caminhos horizontais de evacuação

Art.220º Vias verticais de evacuação

Art.221º Câmaras corta-fogo

Art.222º Instalações técnicas

Art.223° Revogado

Art.224º Iluminação de emergência

Art.225° Controlo de fumo

Art.226º Meios de intervenção

Art.227° Drenagem

Art.228° Revogado



# CAPÍTULO III - Utilização-tipo V «Hospitalares e lares de idosos» Art.229º Locais de risco específicos Art.230º Localização dos locais de risco D Art.231º Isolamento e proteção Art.232° Cálculo do efectivo Art.233° Câmaras corta-fogo Art.234º Instalações elétricas Art.235° Ascensores Art.236° Alarme Art.237º Autoproteção CAPÍTULO IV - Utilização-tipo VI «Espetáculos e reuniões públicas» Art.238º Locais de risco específicos Art.239º Caixa de palco Art.240° Isolamento relativamente a outras utilizações-tipo Art.241º Isolamento e proteção de espaços cénicos Art.242º Dispositivos de obturação de boca de cena Art.243° Depósitos temporários Art.244° Isolamento dos camarins Art.245° Reação ao fogo em espaços cénicos isoláveis Art.246º Reação ao fogo em espaços cénicos não isoláveis Art.247º Reação ao fogo de telas de projeção Art.248º Camarins em tendas e estruturas insufláveis Art.249º Espaços cénicos não isoláveis e stands de exposição Art.250° Controlo de fumo Art.251º Meios de segunda intervenção Art.252º Sistemas de extinção no palco e subpalco Art.253° Sistemas de cortina de água Art.254º Posto de segurança Art.255° Autoproteção CAPÍTULO V - Utilização-tipo VII «Hoteleiros e restauração» Art.256º Instalações técnicas Art.257º Condições específicas da rede de incêndio armada CAPÍTULO VI - Utilização-tipo VIII «Comerciais e gares de transporte» Art.258º Locais de risco específicos Art.259° Revogado Art.260º Localização de espaços específicos de risco B Art.261º Condições de acessibilidade dos meios de socorro Art.262º Limitações à propagação do incêndio pelo exterior Art.263º Resistência ao fogo Art.264º Compartimentação corta-fogo Art.265º Isolamento e proteção Art.266º Cálculo do efetivo Art.267º Evacuação Art.268° Câmaras corta-fogo Art.269º Instalações técnicas Art.270° Deteção, alarme e alerta Art.271º Controlo de fumo em gares subterrâneas Art.272° Controlo de fumo nos troços de túnel adjacentes às gares subterrâneas Art.273º Meios de primeira intervenção Art.274º Meios de segunda intervenção Art.275° Controlo de poluição Art.276° Drenagem de águas residuais Art.277º Posto de segurança Art.278° Autoproteção CAPÍTULO VII - Utilização-tipo IX «Desportivos e de lazer» Art.279º Isolamento de outras utilizações-tipo

Art.280° Resistência estrutural em parques de campismo

Art.281º Isolamento e proteção



Art.282° Coberturas sobre equipamentos de campismo

Art.283º Cálculo do efectivo

Art.284º Lugares destinados a espectadores

Art.285° Evacuação

Art.286º Meios de primeira intervenção

Art.287º Posto de segurança

Art.288° Autoproteção

# CAPÍTULO VIII - Utilização-tipo X «Museus e galerias de arte»

Art.289º Locais de risco específicos

Art.290º Isolamento e proteção

Art.291º Reação ao fogo

Art.292º Cálculo do efetivo

Art.293º Evacuação

Art.294º Meios de intervenção

Art.295° Autoproteção

#### CAPÍTULO IX - Utilização-tipo XI «Bibliotecas e arquivos»

Art.296º Isolamento e proteção dos locais de risco específico

Art.297º Reação ao fogo

Art.298º Meios de intervenção

Art.299° Autoproteção

## CAPÍTULO X - Utilização-tipo XII «Industriais, oficinas e armazéns»

Art.300° Limitações à propagação do incêndio pelo exterior

Art.301º Isolamento entre utilizações-tipo distintas

Art.302º Compartimentação corta-fogo

Art.303º Isolamento e proteção

Art.304º Caminhos horizontais de evacuação

Art.305° Instalações técnicas

Art.306º Controlo de fumo

Art.307º Meios de intervenção

Art.308º Sistemas fixos de extinção

Art.309° Drenagem

# ANEXO I - DEFINIÇÕES

Art.1º - Aspetos gerais

Art.2º - Acessibilidade

Art.3° - Comportamento ao fogo

Art.4º - Evacuação

Art.5º - Equipamento técnico do edifício

Art.6° - Deteção, alarme e alerta

Art.7° - Controlo de fumo

Art.8º - Meios de extinção

Art.9º - Intervenção dos bombeiros

Art.10° - Medidas de autoproteção

# ANEXO II - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM RECINTOS ITINERANTES OU PROVISÓRIOS

# CAPITULO I - OBJETO E DEFINIÇÕES

Art.1º - Objeto

Art.2º - Recintos itinerantes ou provisórios

# CAPITULO II - CONDIÇÕES EXTERIORES COMUNS

Art.3° - Vias de acesso aos recintos

Art.4º - Zonas de segurança

Art.5° - Disponibilidade de água

Art.6° - Grau de prontidão de socorro



# CAPITULO III - CONDIÇÕES GERAIS DE COMPORTAMENTO AO FOGO, ISOLAMENTO E PROTEÇÃO

Art.7º - Reação ao fogo de tendas e estruturas insufláveis

Art.8º - Resistência ao fogo de elementos incorporados em instalações

# CAPITULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS DE EVACUAÇÃO

Art.9° Cálculo do efetivo

Art.10° Critérios de dimensionamento

Art.11º Lugares destinados ao público

Art.12º Número de saídas

Art.13º Distribuição e localização das saídas

Art.14º Largura das saídas e dos caminhos de evacuação

Art.15° Distâncias a percorrer

Art.16º Locais de risco D

Art.17º Características dos caminhos de evacuação

Art.18º Características das guardas dos caminhos de evacuação elevados

### CAPÍTULO V - CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

Art.19º Fontes centrais de energia de emergência

Art.20° Quadros elétricos e cortes de emergência

Art.21º Proteção dos circuitos das instalações de segurança

Art.22º Aparelhos de aquecimento autónomos de combustão

Art.23º Instalações de aparelhos de confeção de alimentos

Art.24º Instalação de gás combustível

# CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Art.25° Sinalização

Art.26º Iluminação de emergência

Art.27º Meios portáteis e móveis de extinção

Art.28º Posto de segurança

# CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES GERAIS DE AUTOPROTEÇÃO

Art.29° Critérios gerais

Art.30º Responsável de segurança e delegado de segurança

Art.31º Medidas de autoproteção

Art.32º Atualização das medidas de autoproteção

Art.33° Vistoria

Art.34º Inspeções